



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

LEI COMPLEMENTAR Nº 335/2013

AUTORIZA A CESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE IMÓVEL PÚBLICO, PARA FINS DE UTILIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ANTENA DE RÁDIO COMERCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a ceder o uso de área pública, a título oneroso, para fins de instalação e administração de antena de transmissão de rádio comercial, com as seguintes medidas, rumos e confrontações:

“inicia-se em um ponto localizado na confluência da Rua Procópio Ferreira Barbosa e Rua 06 (Jorge Luiz Registro); deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Procópio Ferreira Barbosa na distancia de 2,10 metros; deste ponto deflete à direita na distancia de 19,77 metros, confrontando com Área Caixas D’água (institucional); deste ponto deflete a direita na distancia de 13,17 metros confrontando com área do Jardim Mariana; deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Jorge Luiz Registro na distancia de 10,33 metros; deste ponto deflete a direita em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 15,59 metros; ponto este onde teve inicio e fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 235,38 metros quadrados de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrana”.

Art. 2º. Para fixação do valor da cessão de uso, o Poder Executivo deverá acompanhar o mercado imobiliário, mediante laudo de avaliação.

Parágrafo único. O valor será anualmente corrigido pelo IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 3º. O prazo para utilização onerosa do espaço será de 20(vinte) anos, podendo ser prorrogado, ou cessado, a qualquer momento, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

Art. 4º. A autorização de uso oneroso de bem público de que trata esta Lei deverá observar os dispositivos legais constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

10 de setembro de 2013.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL